

## ATOS DO PREFEITO

### Estado do Ceará

#### Prefeitura Municipal do Crato

#### Decreto Orçamentário Nº 119/2025, de 17 de Novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 4.222/2024 de 18/11/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.179.700,00 (QUATRO MILHOES CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.361.0171.2.067 - Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME			
0989	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		15.000,00
1001	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		160.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>175.000,00</b>
12.364.0182.2.069 - Apoio a Estudantes Universitarios - SME			
1032	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>215.000,00</b>
<b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>			
12.361.0173.1.060 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL			
1038	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
	1569000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.300.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.300.000,00</b>
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
12.361.0173.2.085 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
1165	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		741.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>741.000,00</b>
12.365.0174.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1217	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		
	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação		310.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>310.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.051.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
10.302.0113.2.102 - Consorcio Intermunicipal de Saude Publica			
1475	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>300.000,00</b>
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1505	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		1.100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.100.000,00</b>
10.303.0116.2.110 - Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF			
1567	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		200.000,00

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 119/2025, de 17 de Novembro de 2025**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.600.000,00</b>
<b>25.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>			
04.122.0021.2.210 - Programa Acolhe Servidor			
2987	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.700,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>13.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>13.700,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>4.179.700,00</b>
<p>Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 4.179.700,00 (QUATRO MILHOES CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</p>			
<b>Superávit Financeiro : (R\$)</b>			<b>4.179.700,00</b>
<b>TOTAL: (R\$)</b>			<b>4.179.700,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 17 de Novembro de 2025**

\_\_\_\_\_  
ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 580/2025 – GP**  
**CRATO – CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 3.522/2019, e:

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio celebrado entre o Município do Crato e o Consórcio Público Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduo Sólido da Região Metropolitana do Cariri – COMARES CARIRI, cujo objeto é a cooperação técnica na cessão de servidores do quadro de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CEDER o servidor público municipal Francisco de Brito Lima Júnior, ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão, sob a matrícula nº 2629, para o exercício de suas funções junto ao COMARES CARIRI, até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida ao servidor.

**Art. 3º.** Fica revogada a PORTARIA Nº 60/2025 – GP, de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 579/2025 - GP  
CRATO - CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem, à cidade de Fortaleza/CE, a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar do Seminário Regional Nacional de Auditoria-Etapa Nordeste e resolver outras demandas de interesse do município nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025.

<b>NOME</b>	SYLVIA ALENCAR DE BISCUCCIA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA/CE
<b>CPF</b>	018.954.023-01	<b>PERÍODO</b>	25, 26 E 27 DE NOVEMBRO
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO	<b>QUANTIDADE</b>	03 (TRÊS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 02	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 1.200, 00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025.

**FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR**

**Chefe de Gabinete**

**Portaria Nº 04/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMPG****PORTARIA 166/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROBERTA LEANDRO DE BRITO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **121120258595** ao(à) servidor(a) **ROBERTA LEANDRO DE BRITO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **54149**, portador(a) do CPF: **035.770.913-63**, a contar do dia **31/10/2025 a 07/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025.

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 167/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROSA MARIA DE SOUSA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **071120258553** ao(à) servidor(a) **ROSA MARIA DE SOUSA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **1550**, portador(a) do CPF: **400.600.473-72**, a contar do dia **30/10/2025 a 13/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 06/2025-GP

---

**PORTARIA 168/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ELIZETE MARTINIANO DUARTE GONZAGA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **051120258521** ao(à) servidor(a) **ELIZETE MARTINIANO DUARTE GONZAGA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **23578**, portador(a) do CPF: **735.112.343-87**, a contar do dia **31/10/2025** a **29/11/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 169/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **CLESIA MARQUES DA HORA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **071120258557** ao(à) servidor(a) **CLESIA MARQUES DA HORA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **2381**, portador(a) do CPF: **728.024.563-34**, a contar do dia **28/10/2025** a **24/02/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 170/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **DALVANI OLIVIA DA SILVA OLIVEIRA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **041120258508** ao(à) servidor(a) **DALVANI OLIVIA DA SILVA OLIVEIRA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **23590**, portador(a) do CPF: **387.540.703-25**, a contar do dia **03/11/2025 a 01/01/2026**.  
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 171/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ALDENIR BATISTA DA SILVA**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **071120258554** ao(à) servidor(a) **ALDENIR BATISTA DA SILVA**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **1504**, portador(a) do CPF: **652.833.683-00**, a contar do dia **29/10/2025 a 26/01/2026**.  
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 172/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA CONCEICAO MACIEL PEREIRA TELES**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **101120258561** ao(à) servidor(a) **MARIA CONCEICAO MACIEL PEREIRA TELES**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **1451**, portador(a) do CPF: **559.970.313-49**, a contar do dia **03/11/2025 a 01/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS****Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

---

**PORTARIA 173/2025 – SMPG****Crato, 17 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUCIANA SIDRIM BARRETO**.

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **071120258555** ao(à) servidor(a) **LUCIANA SIDRIM BARRETO**, servidor(a) efetivo(a) de matrícula(s) nº **24180**, portador(a) do CPF: **752.758.643-53**, a contar do dia **23/10/2025 a 06/11/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 17 de Novembro de 2025

---

**ISABELA KRISTINA FERREIRA DE FREITAS****Secretária Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 06/2025-GP**

---

**IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM/ EDITAL N° 002/2025.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **IV CONVOCAÇÃO, conforme relação abaixo**, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM - EDITAL N° 002/2025, de 07 de março de 2025; os convocados deverão se apresentar no dia 27 de novembro de 2025, conforme cronograma, abaixo:

**1. Dos convocados:**

**INFORMÁTICA**

<b>ORDEM</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.	PSS-8760597	JEFFERSON LUCASALECRIM DOS SANTOS	8,67
2.	PSS-5325314	VITORIA PEIXOTO ROCHA DE MORAIS	8,61
3.	PSS-4496952	PEDRO VITOR SOUSA SANTOS	8,51

- 1.1. Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar a documentação disposta no item 2, no dia 27 de novembro de 2025, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, na Prefeitura Municipal do Crato.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- 2.1.1. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3x4;
  - b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
  - c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
  - d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado e carga horária cursada;
  - e) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
  - f) Documento de identificação RG/CNH ou similar;
  - g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - h) PIS/NIT;
  - i) CTPS;
  - j) Certidão de Alistamento Militar ou Reservista, para candidato do sexo masculino;
  - k) Comprovante de endereço.

Crato-CE, 17 de novembro de 2025.

**Robério Alves Nogueira**  
**Secretário Municipal Executivo de Gestão.**

**IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM/ EDITAL N° 003/2025.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **IV CONVOCAÇÃO, conforme relação abaixo**, dos aprovados no PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM - EDITAL N° 003/2025, de 17 de julho de 2025; os convocados deverão se apresentar no dia 27 de novembro de 2025, conforme cronograma, abaixo:

**2. Dos convocados:**

**DIREITO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7.	PSS-4735098	ULISSES CARVALHO CAVALCANTI DE QUEIRÓZ	9,30
8.	PSS-5363993	AMANDA DIAS ALMEIDA	9,30

- 1.2. Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar a documentação disposta no item 2, no dia 27 de novembro de 2025, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, na Prefeitura Municipal do Crato.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1. Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:**

- 2.1.2.** Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
- l) 01 (uma) foto 3x4;
  - m) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
  - n) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;
  - o) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado e carga horária cursada;
  - p) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
  - q) Documento de identificação RG/CNH ou similar;
  - r) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - s) PIS/NIT;
  - t) CTPS;
  - u) Certidão de Alistamento Militar ou Reservista, para candidato do sexo masculino;
  - v) Comprovante de endereço.

Crato-CE, 17 de novembro de 2025.

**Robério Alves Nogueira**  
**Secretário Municipal Executivo de Gestão.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC****PORTARIA Nº 88/2025 – SMASC  
CRATO-CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade do traslado da adolescente JSS, para à Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro – URLBM, na Av. Bezerra de Menezes em Fortaleza-CE, para fins de cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória.

<b>NOME</b>	SODSON FRANCISCO ALMEIDA OLIVEIRA	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	808.460.843-68	<b>PERÍODO</b>	17 E 18/11/2025
<b>CARGO</b>	MOTORISTA EFETIVO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	-----	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	390,00

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 17 de novembro de 2025.

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - SMASC****Dispensa nº 2025.11.10.16**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brinquedos infláveis e montáveis e alimentos (pipoca, algodão doce, cachorro quente, picolé, refrigerante e sacola de doces) para execução do projeto de natal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo de **Dispensa nº 2025.11.10.16**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	485640	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL –</b> DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO, TOBAGÃ INFLÁVEL ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. DIMENSÕES MINIMAS: 4,20M(I) X 8,50M(C) X 6,50M(A). MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV COM CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.	UNIDADE	06	1.089,79	6.538,74
02	225193	<b>BRINQUEDO DE ARMAR -</b> DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA: CAMA ELÁSTICA MEDINDO PELO MENOS 3,50M DE CIRCUNFERÊNCIA - ACOMPANHADO DE	UNIDADE	06	420,33	2.521,98

		MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.				
03	225193	<b>BRINQUEDO DE ARMAR -</b> DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASINHA: COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 2,00X2,00X 1,92M. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.	UNIDADE	06	422,80	2.536,80
04	30181	<b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS -</b> DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE PIPOCA: PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL, SENDO: CARRINHO COM PROTEÇÃO, FOGAREIRO E GÁS, PARA PREPARO DE PIPOCA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, MILHO DE PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELA E SAL DE COZINHA REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL NA COR BRANCA, NO TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 12CM, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO PESSOAL	UNIDADE	06	815,66	4.893,96

		UNIFORMIZADO (1 OPERADOR DA MAQUINA E PARA SERVIR), DESPESAS COM TRANSPORTE. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO. CAPACIDADE PARA SERVIR 500 SACOS DE PIPOCA. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.				
05	30181	<b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 500 ALGODÃO DOCES POR DIA. COM PROFISSIONAL CAPACITADO.	UNIDADE	06	627,05	3.762,30
06	30181	<b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: - PICOLÉ SABORIZADOS DE FRUTAS FEITO COM ÁGUA, SABORES: - UVA, TANGERINA, ABACAXI, COCO, MORANGO, AÇAÍ, E SABORES CHOCOLATE E PINTA LÍNGUA.PESO LÍQUIDO:70 GRAMAS.	UNIDADE	2.400	3,04	7.296,00
07	30181	<b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO	UNIDADE	2.400	5,02	12.048,00

		<p>COMPLEMENTAR:  CACHORRO QUENTE MONTADO. INCLUSO: 01 SALSICHA 50GR, MOLHO DE TOMATE, PÃO PARA CACHORRO QUENTE 60GR, BATATA PALHA E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS PRÓPRIAS AO LANCHE. OS LANCHES DEVERÃO ESTAR TODOS PREPARADOS ATÉ ÀS 4:00 HORAS DO DIA DO EVENTO, SENDO QUE, A DISTRIBUIÇÃO OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17:00 ÀS 21:00 HORAS.</p>				
08	217785	<p><b>REFRIGERANTE</b> –  DESCRIÇÃO  COMPLEMENTAR:  REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ,  ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.</p>	UNIDADE	2.400	2,28	5.472,00
09	3697	<p><b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b> -  DESCRIÇÃO  COMPLEMENTAR:  AQUISIÇÃO DE KIT DAS</p>	UNIDADE	2.040	8,47	17.278,80

		CRIANÇAS (1 CHILITO, 1 BISCOITO TIPO WAFFER TAM P OU BISCOITO RECHEADO TAM P, 1 SUCO DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, 1 PIRULITO, 3 BOMBONS SORTIDOS, 1 BOMBOM DE CHOCOLATE E SACOLINHA PERSONALIZADA.				
						VALOR TOTAL 62.348,58

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

## 3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 21 de novembro de 2025, para o email: [licitacaosmasc.crato@gmail.com](mailto:licitacaosmasc.crato@gmail.com), até às 23h59m da data final ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 17 horas da data final.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria de Nomeação nº 11/2025 – GP

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC**  
**Referência processo fluxus nº 12992.2025; 12995.2025; 12996.2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brinquedos infláveis e montáveis e alimentos (pipoca, algodão doce, cachorro quente, picolé, refrigerante e sacola de doces) para execução do projeto de natal a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Crato-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	485640	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO, TOBAGÃ INFLÁVEL ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,20M(I) X 8,50M(C) X 6,50M(A). MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV COM CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.	UNIDADE	06	1.089,79	6.538,74
02	225193	<b>BRINQUEDO DE ARMAR</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA MÉDIA: CAMA ELÁSTICA MEDINDO PELO MENOS 3,50M DE CIRCUNFERÊNCIA - ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.	UNIDADE	06	420,33	2.521,98
03	225193	<b>BRINQUEDO DE ARMAR</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	UNIDADE	06	422,80	2.536,80

		LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASINHA: COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 2,00X2,00X 1,92M. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO EM TODO PERÍODO DO EVENTO. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.				
04	30181	<p><b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE PIPOCA: PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL, SENDO: CARRINHO COM PROTEÇÃO, FOGAREIRO E GÁS, PARA PREPARO DE PIPOCA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL, MILHO DE PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELA E SAL DE COZINHA REFINADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE PAPEL NA COR BRANCA, NO TAMANHO MÍNIMO DE 10 X 12CM, SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INCLUINDO PESSOAL UNIFORMIZADO (1 OPERADOR DA MAQUINA E PARA SERVIR), DESPESAS COM TRANSPORTE. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, MÃO DE OBRA. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO. CAPACIDADE PARA SERVIR 500 SACOS DE PIPOCA. A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE ATÉ 4 HORAS.</p>	UNIDADE	06	815,66	4.893,96

05	30181	<p><b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 500 ALGODÃO DOCES POR DIA. COM PROFISSIONAL CAPACITADO.</p>	UNIDADE	06	627,05	3.762,30
06	30181	<p><b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: - PICOLÉ SABORIZADOS DE FRUTAS FEITO COM ÁGUA, SABORES: - UVA, TANGERINA, ABACAXI, COCO, MORANGO, AÇAÍ, E SABORES CHOCOLATE E PINTA LÍNGUA.PESO LÍQUIDO:70 GRAMAS.</p>	UNIDADE	2.400	3,04	7.296,00
07	30181	<p><b>SERVIÇO DIVERSOS DE GASTRONOMIA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CACHORRO QUENTE MONTADO. INCLUSO: 01 SALSICHA 50GR, MOLHO DE TOMATE, PÃO PARA CACHORRO QUENTE 60GR, BATATA PALHA E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS PRÓPRIAS AO LANCHE. OS LANCHES DEVERÃO ESTAR TODOS PREPARADOS ATÉ ÀS 4:00 HORAS DO DIA DO</p>	UNIDADE	2.400	5,02	12.048,00

		EVENTO, SENDO QUE, A DISTRIBUIÇÃO OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17:00 ÀS 21:00 HORAS.				
08	217785	<b>REFRIGERANTE</b> – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	2.400	2,28	5.472,00
09	3697	<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</b> - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AQUISIÇÃO DE KIT DAS CRIANÇAS (1 CHILITO, 1 BISCOITO TIPO WAFER TAM P OU BISCOITO RECHEADO TAM P, 1 SUCO DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, 1 PIRULITO, 3 BOMBONS SORTIDOS, 1 BOMBOM DE CHOCOLATE E SACOLINHA PERSONALIZADA.	UNIDADE	2.040	8,47	17.278,80
						VALOR TOTAL 62.348,58

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania tem como um dos objetivos a promoção de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao acesso da população a momentos de lazer e convivência. Nesse sentido, o projeto de natal a ser executado através dos CRAS visa proporcionar um ambiente festivo e acolhedor às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelos serviços e programas da rede socioassistencial do município de Crato-CE.

Assim, para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de serviços de brinquedos infláveis e montáveis, que contribuem para o entretenimento, recreação e socialização das crianças, garantindo momentos de brincadeiras e integração. Tais serviços são importantes para que seja criada uma atmosfera lúdica e participativa, característica das festividades natalinas.

Além disso, a oferta de alimentos comum de eventos festivos, como pipoca, algodão doce, picolé e cachorro-quente e sacolinha de doces busca complementar a experiência das famílias, tornando o momento mais agradável a todos os públicos, especialmente às crianças em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo o caráter inclusivo e comunitário da celebração.

A contratação, portanto, é essencial, atribuindo ao evento um caráter recreativo e social, bem como a importância de proporcionar vivências positivas às famílias acompanhadas pelos CRAS. Ressalta-se que tais serviços contribuirão para o sucesso do projeto, reforçando valores de solidariedade, convivência e esperança que permeiam o período natalino.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Laura Márcia Ferreira Domiciano da Silva, matrícula nº 55329 e Salvanir Salviano de Souza, matrícula nº 54929 e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 81/2025 - SMASC.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas datas e horários estabelecidos pela contratante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.
- 6.2. Toda estrutura de brinquedos e barracas de distribuição de alimentação deverão estar dispostas e organizadas com antecedência de pelo menos 01 hora do horário previsto para o início do evento.

## **7. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados nas datas e horários estabelecidos pela contratante a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.
- 7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados em locais do município de Crato-CE a serem determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- 7.7. A execução dos serviços será atestada provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da comprovação dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Os serviços deverão ser prestados seguindo todas as normativas técnicas referentes ao objeto, devendo os brinquedos estarem instalados seguindo todos os requisitos técnicos de segurança para infláveis e montáveis (ABNT NBR 15859:2010), garantindo a segurança para o uso das crianças participantes do evento.

7.14. Todos os alimentos a serem fornecidos deverão possuir boa qualidade e estarem em conformidade às especificações da tabela deste termo, estando dentro da validade e em condições adequadas para distribuição ao público.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES**

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**1502.08.243.0078.2.128.0000 (Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz)**

**1502.08.245.0073.2.136.0000 (Bloco Proteção Social Básica);**

**1502.08.122.0141.2.139.0000 (Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39.00**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 10 de novembro de 2025.

---

**NATHAN BATISTA DE LIMA**

Assessor II

---

**RONDINELE DOS SANTOS BRASIL**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 13.108,43m<sup>2</sup>, situadas em diversas localidades do MUNICÍPIO DE CRATO/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HAIDE RIBEIRO, Localizada na rua Aderson Feitosa Ferro, bairro Grangeiro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .  
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 524/2025-SMS  
CRATO/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 13/11/2025 a noite e retornando no dia 14/11/2025.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias de Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	13 e 14 de novembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de novembro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**PORTARIA Nº 525/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente DAVI LUCCA DE SOUZA BARBOSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 17/11/2025 a noite e retornando no dia 18/11/2025.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	17 e 18 de novembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de novembro de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino  
 Secretária Municipal de Saúde do Crato  
 Portaria Nº 02/2025-GP

**PORTARIA Nº 526/2025-SMS**  
**CRATO/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTANA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 17/11/2025 a noite e retornando no dia 18/11/2025.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	863.979.823-00	<b>PERÍODO</b>	17 e 18 de novembro de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 17 de novembro de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 02/2025-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU****EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO CRATO - COMJUV**

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do Crato - COMJUV, informa que, após a realização do processo eleitoral, foram preenchidas algumas categorias representantes da sociedade civil, conforme consta no documento oficial de resultados. No entanto, permaneceram vagas em diversas categorias, tanto para titulares quanto para suplentes.

Considerando que todos os jovens inscritos virtualmente dentro do prazo tiveram sua participação confirmada para a eleição, mas alguns não compareceram no dia do fórum eleitoral, a Comissão Eleitoral deliberou pela abertura deste EDITAL COMPLEMENTAR, com a finalidade de garantir o direito de manifestação desses candidatos anteriormente inscritos.

Neste edital complementar, será aberto um prazo específico de 5 (cinco) dias corridos para que os jovens que se inscreveram virtualmente e não compareceram à eleição apresentem justificativa formal para a ausência, caso desejem permanecer no processo. A apresentação da justificativa é facultativa; entretanto, a ausência de justificativa dentro do prazo implicará na desclassificação automática do candidato.

A justificativa deverá ser encaminhada para o e-mail: [sesporte.crato@crato.ce.gov.br](mailto:sesporte.crato@crato.ce.gov.br) ou via *whatsapp* 88 9 8231-4078, dentro do prazo estabelecido, para análise da Comissão Eleitoral.

As justificativas apresentadas serão analisadas por ordem de recebimento (data e horário do envio feito pelo candidato) pela Comissão Eleitoral, conforme previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO - COMJUVE. Caso a justificativa seja considerada plausível, o candidato será automaticamente convocado para preencher a vaga da categoria correspondente, desde que esta permaneça em situação de vacância, conforme divulgado nos resultados oficiais.

Após o encerramento do período de recebimento das justificativas e da análise pela Comissão Eleitoral, caso ainda existam vagas desocupadas, será lançado um novo processo eleitoral complementar, aberto ao público, permitindo novas inscrições para preenchimento das vagas remanescentes de representantes titulares e suplentes.

Para conhecimento público, apresenta-se abaixo a relação dos candidatos convocados por este Edital a apresentarem justificativa formal para a ausência, caso desejem permanecer no processo seletivo.

<b>NOME</b>	<b>CATEGORIA</b>
Adriana Barbosa dos Santos	Juventude com atuação em práticas esportivas
Antônia Tainá Araújo Feitosa	Mais de uma Categoria preenchida
Carlos Henrique da Silva Romualdo	Mais de uma Categoria preenchida
Francisca Clarice Costa	Juventude com atuação em expressões artísticas e culturais
Jonathan de Almada Feijó	Juventude LGBTQIA+
Kaik dos Santos Nunes	Juventude Residente na Zona Rural

Luciano Júnior Bezerra Gomes	Juventude com atuação em práticas esportivas
Nayana da Silva Sousa Brito	Juventude dos Povos Originários
Pedro Kauã Monteiro de Sousa	Mais de uma Categoria preenchida
Ramon Ferreira Brito	Juventude com atuação em práticas esportivas
Suelen Doroth Cavalcante Sobral	Juventude dos Povos Originários
Taís Lima	Entidades Estudantis
Vinícius dos Santos Domingos Amorim	Juventude com atuação em expressões artísticas e culturais
Wíliane Soares da Silva	Mais de uma Categoria preenchida

O objetivo deste procedimento é garantir transparência, ampla participação da juventude e o preenchimento democrático das vagas, assegurando que todas as categorias previstas no Conselho Municipal de Juventude sejam adequadamente representadas.

Crato, Estado do Ceará, 17 de novembro de 2025.

**EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO**  
**Secretária Municipal de Esporte e Juventude**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sétimo aditivo ao contrato nº 2022.11.17.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA Nº. 2022.08.25.3, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO, RURAL E CANAIS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Infraestrutura - contratada: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - prazo de duração: até 14 de novembro de 2026 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 14 de Novembro de 2025.